



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL (PRAZO) DO CONTRATO SOB Nº 076, FIRMADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº 49, nessa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa e **D. LETÍCIA MULLER-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.409/0001-62, com sede junto à Rua Euclides da Cunha, nº 166, na Cidade de Erechim, RS, neste ato representada pela Sra. **Dinava Leticia Muller**, portadora do RG nº 1081237602, inscrita no CPF sob o nº 018.390.220-35, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 30 de setembro de 2024, firmaram contrato sob o nº 076/2024, que tem por objeto “Contratação de empresa para Confecção de laudos técnicos.

- Laudo de Insalubridade e de Periculosidade (LIP);
 - Laudo Técnico Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).
- Bem como da alimentação do sistema do e-social com todas as informações pertinentes. Visitas técnicas presenciais junto ao Centro Administrativo deste Município, quando necessário, e auxílio por telefone e e-mail.
Disponibilização dos arquivos em meio físico e digital.
Todos os recursos, materiais humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluem o objeto do presente pedido.
Fornecimento da ART do Laudo. Disponibilizando todos os recursos, materiais humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluem o objeto do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CLÁUSULA SEGUNDA:

Desse modo, conforme previsão legal, prorrogam a vigência do contrato pelo período de **30 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2026**, conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, representada pela Secretária.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 30 de setembro de 2025

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

D.Leticia Muller - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º